DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, Nº 1, ALÍNEA b) DO REGULAMENTO (UE) 2019/2088, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 RELATIVO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A SUSTENTABILIDADE NO SETOR DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

Nos termos e para os efeitos do artigo 4º, nº 1, do Regulamento (UE) 2019/2088 ("Regulamento SFDR") e do artigo 12º do Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022 ("Regulamento Delegado"), a SIERRA IG, SGOIC, S.A. declara que, nos termos da sua Política de Investimento Responsável, disponível no *website* da SIERRA IG, SGOIC, S.A. (https://www.sierra-ig.com), tanto os riscos de sustentabilidade como os principais impactos adversos (PAI) são considerados na prossecução da sua atividade e na tomada de decisões de investimento.

A política de investimento responsável da Sierra IG descreve o processo através do qual os riscos sobre os fatores de sustentabilidade e os principais impactos adversos são integrados nas decisões de investimento das várias atividades desempenhadas pela entidade gestora, incluindo o seguinte:

i. potencial aquisição de participações em empresa/entidade,
ii. potencial aquisição de ativos imobiliários,
iii. potencial desenvolvimento de um novo ativo imobiliário ou de uma iniciativa de re-desenvolvimento e
iv. gestão de veículos de investimento de ativos imobiliários.

A integração de riscos de sustentabilidade foca-se nos riscos climáticos, físicos e transitórios, a que ativos imobiliários e desenvolvimentos estão sujeitos atualmente e poderão potencialmente estar sujeitos no futuro, no médio e longo prazo. Para o efeito consideram-se diversos cenários climáticos e a exposição a perigos climáticos relacionados com temperatura, precipitação, vento e movimentos do solo.

O risco é o produto entre a exposição do ativo, a cada um destes perigos, e os potenciais impactos financeiros sobre, por exemplo, as receitas, as despesas operacionais e de capital e/ou com seguros. Após identificação dos riscos materiais são identificadas medidas de mitigação ou adaptação para esses riscos.

Por sua vez, os principais impactos adversos dos ativos sobre gestão incidem sobre aspetos ambientais incluindo as emissões de GEE, o consumo de energia e água, e produção de resíduos e a biodiversidade. Além da identificação destes aspetos, os processos de diligência devida estabelecem o método de análise de materialidade de cada aspeto ambiental, de forma categórica com base em aspetos qualitativos (e.g. nível do certificado energético). A informação quantitativa divulgada em relatórios periódicos pode também ser utilizada para informar a análise de materialidade.

Questões sociais e laborais consideram-se não aplicáveis visto que apenas uma das entidades beneficiárias do investimento, tem trabalhadores, que são de número inferior a 10. O trabalhador

desse veículo de investimento está sujeito a todas as políticas de saúde e segurança, código de conduta e políticas de boa governação aplicáveis à SIERRA IG.

Questões de boa governação, relacionadas com o cumprimento do códigos de conduta empresarial responsável e das normas internacionalmente reconhecidas em matéria de diligência devida são asseguradas pelas políticas do Grupo Sonae Sierra e da SIERRA IG, nomeadamente código de conduta, diretrizes anticorrupção, procedimento para lidar com a fraude e princípios contra a discriminação, o assédio e pela diversidade, a que os gestores responsáveis por investimento da SIERRA IG e, por conseguinte, os produtos financeiros sobre gestão, estão sujeitos. Esta base de atuação estabelece também as salvaguardas mínimas, sobre questões de governação, essenciais tanto para suportar investimentos não relacionados com fatores de sustentabilidade, como para alavancar eventuais investimentos sustentáveis.

A divulgação de informações sobre os impactos adversos sobre fatores de sustentabilidade será realizada anualmente, no formato disponibilizado no Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, relativo às normas técnicas de regulamentação para divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

A abordagem dos impactos adversos é realizada de forma independente em cada produto financeiro, tendo em consideração a estratégia e objetivos de investimento, o interesse dos investidores, bem como a tipologia e utilização dos ativos. As ações implementadas e planeadas podem ser promovidas pela SIERRA IG, pelos investidores ou pelos arrendatários dos ativos imobiliários, na prossecução dos objetivos de sustentabilidade dos vários *stakeholders* envolvidos na operação, gestão e propriedade dos ativos.

No final de 2025, a SIERRA IG tinha sob gestão 12 veículos de investimento dos quais um enquadrado no artigo 8º do Regulamento SFDR, por ter como objetivo explícito a promoção ativa de caraterísticas ambientais e prever a realização de investimentos sustentáveis, e os restantes com enquadramento no artigo 6º desse mesmo Regulamento.

Nos termos da Política de Investimento Responsável, a SIERRA IG, SGOIC, S.A., tem, atualmente, o compromisso de compreender eficazmente, prevenir e mitigar os riscos e impactos de sustentabilidade de forma a aumentar as contribuições positivas para a sociedade, melhorar as relações com as partes interessadas e proteger a sua reputação, criando mais valor para os seus clientes e carteiras sob gestão.

Maia, 25 de junho de 2026

Revisão da divulgação de informações	**Versão**	**Data**
Publicação da primeira versão da declaração.	1.0	24/07/2023
Atualização da declaração para considerar os impactos adversos no processo de tomada de decisão.	2.0	27/06/2025
Atualização da declaração relativa a veículos de investimento sob gestão.	3.0	25/06/2026